TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

Processo Administrativo nº 8.2026.0211/000114-6

Aquisição de óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do centro de dados em operação no prédio do TJRS.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcelo da Silva Strzykalski

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

A partir da instanciação do pregão eletrônico n° 84/2025-DEC (expediente SEI n° 8.2025.0207/000065-2) e da celebração do contrato nº 11/2026-DEC (9300062) com a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o Poder Judiciário Gaúcho assegurou a prestação dos serviços continuados de manutenção e suporte técnico para sala cofre modelo ACECO/Lampertz com 39,9 m² construído em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 e EN 1047-2 em operação no prédio do Tribunal de Justiça, acompanhados do fornecimento de peças de reposição e de mão de obra especializada.

Entretanto, o objeto ora contratado não prevê a prestação dos serviços nos equipamentos no-breaks e geradores existentes, uma vez que tais equipamentos foram comissionados e postos em operação somente após a assinatura do contrato nº 11/2026-DEC (9300062), ao término de execução do 10° aditamento ao contrato nº 141-2020-DEC (2229099) celebrado com a SIAL CONSTRUTORA.

Sobretudo, cabe enfatizar que já está tramitando novo expediente (SEI n° 8.2026.0211/000059-0) que visa recontratar os serviços continuados de manutenção e de suporte técnico para a sala cofre em operação no prédio supracitado incluindo os equipamentos no-breaks e geradores comissionados em 20/01/2026 ao término de execução do 10° aditamento ao contrato nº 141-2020-DEC (2229099), o qual inclusive se encontra na fase de ampla pesquisa de preços.

Entretanto, importante ressaltar que na data de 11/08/2026 os tanques de óleo diesel dos 2 novos geradores possuem aproximadamente apenas metade da capacidade, com baixos níveis de abastecimento, conforme figuras que seguem:

GERADOR 1:	GERADOR 2:
	

E ainda que as séries históricas evidenciem menor consumo de óleo diesel devido a faltas causadas na rede de transmissão e distribuição da concessionária de energia, tem sido frequentes as interrupções causadas pelo DIPRED por demandas de execução de etapas de obras em curso no prédio do TJRS, justificando a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de óleo diesel B S500 em apartado na modalidade sob demanda, assegurando a continuidade do suprimento de tal insumo até que ocorra a homologação do certame e a adjudicação do objeto da nova contratação (SEI n° 8.2026.0211/000059-0).

Relevante enfatizar que apenas tal cenário poderá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de informática hospedados no centro de dados em operação no prédio do TJRS (armazenamento, servidores, banco de dados e telecomunicações), uma vez que praticamente a totalidade dos serviços de TI estão ativos no referido centro de dados como decorrência de falha nas baterias dos equipamentos no-breaks existentes no centro de dados em operação no prédio do FCT II, as quais serão substituídas em até 90 dias como decorrência de contratação já se encontra em fase de entrega do objeto (SEI n° 8.2025.0211/000110-7).

Por sua vez, não menos importante, segue listagem dos sistemas em funcionamento no centro de dados construído no prédio do TJRS que ainda dependem do perfeito funcionamento dos grupos geradores a diesel com abastecimento sob demanda alvo da contratação pretendida:

Nome	Tipo	Mantenedor	Descrição
AJ	Web	Tribunal de Justiça	Sistema Auxiliares de Justiça
AJC	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de arquivo digital (1º Grau)
BACEN-Jud	Desktop	BACEN	Sistema para gestão de valores bloqueados (penhora)
Calcpro	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para automação de cálculos monetários
Calcpro2G	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para automação de cálculos monetários, utilizado pela instância de 2º Grau
Canest	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de cadastro de candidatos de estágio

CargaThemis2G	Desktop	Tribunal de Justiça	Módulo do Sistema Themis (2º Grau) para redação de documentos
CEC	Desktop	Procergs	Sistema para controle de execuções criminais
CEFE	Desktop	FDRH	Sistema para controle de efetividade de estagiários
CIEE	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de integração com o CIEE RS
DBGed	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de gestão de prontuários médicos
DRS	Desktop	Kenta	Sistema de degravação para a taquigrafia
e-Themis1g	Web	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de processos judiciais de 1º Grau (nova versão - web)
Emulador de Terminal	Desktop	Procergs	Permite a utilização do terminal para acesso aos servidores do tipo "IBM 3270", referente a sistemas corporativos armazenados na Procergs
FPP	Web	Tribunal de Justiça	Sistema da Folha de Pagamento de Pessoal
Formatador de Notas de Expediente	Desktop	Procergs	Sistema para a formatação de Notas de Expediente
GCI	Web	Procergs	Sistema para conectividade das aplicações Web desenvolvidas pela Procergs
GPE-STJ	Desktop	STJ	Sistema para envio de processos para o 3° grau de jurisdição
JPRUD	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gerenciamento de ementas e documentos jurisprudenciais
Jus-VEC	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para automação do controle de processos criminais, nas Varas de Execução Criminal (VEC)
Liquid	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para visualização de contracheques, sob utilização do Departamento de Recursos Humanos (DRH)
Malote Digital	Web	CNJ	Sistema para envio de correspondências oficiais entre orgãos do Poder Judiciário.
Memorial	Desktop	Exotics Informática	Sistema para gestão do memorial do TJRS, sob uso da Contadoria
Methis	Web	Tribunal de Justiça	Sistema dedicado à resolução consensual de conflitos, oferecendo atendimento a pessoas jurídicas, com foco em questões relacionadas a negócios jurídicos envolvendo a produção e circulação de bens e serviços.
PAG	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema de pagadoria, utilizado para a disponibilização de numerário de pequenas despesas
Panoramix	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema de integração com o Themis2g de processos da vice-presidência
Pergamum	Web	Tribunal de Justiça	Sistema para automação, gestão e consulta de acervo bibliográfico
Portal do Selo	Web	Tribunal de Justiça	Sistema para gerenciamento dos Selos de Fiscalização Digital, utilizado pelos titulares de cartórios extrajudiciais
Redmine	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de controle de versão de software
Ronda	Desktop	Senior Sistemas	Sistema para controle do registro de ponto eletrônico, para uso do DRH
SALUS	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de prestação de contas do auxílio-saúde
SASV	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de agendamento de salas de videoconferência
SAV	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema de Atendimento Virtual, de utilização nas Comarcas do TJRS
SCHT1G	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para processamento das remessas bancárias e recebimento/destinação de guias de custas
SCM	Desktop	Polis Informática	Sistema de Controle de Materiais, sob uso do Departamento de Materiais
Segur	Desktop	Tribunal de Justiça	Administração do Sistema de Segurança
SEI	Web	TRF4	Sistema eletrônico de gestão de documentos eliminando a tramitação de procedimentos em meio físico
SEP	Web	Tribunal de Justiça	Sistema para automatização de escrituras públicas
SISCON	Web	Tribunal de Justiça	Sistema de controle e gerenciamento de valores provenientes da aplicação de penalidades de prestação pecuniária
SGE	Web	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de estagiários
SGP	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para o gerenciamento de precatórios
Sistema dos Coletores e Serviços (CONEX)	Desktop	Senior Sistemas	Sistema para coleta dos registros de frequência do ponto eletrônico, para uso do Departamento de Recursos Humanos (DRH)
SIGEP	Desktop	Correios	Sistema de Gerenciamento de Postagens
SPI	Desktop	Procergs	Sistema de Protocolo Integrado, para automatização do registro de protocolo de documentos
Themis 1G VEC	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de processos judiciais de 1º Grau, para atendimento às Varas de Execução Criminal (VEC)
Themis1G	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de processos judiciais de 1º Grau
Themis2G	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de processos judiciais de 2º Grau
ThemisAdmin	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de processos e documentos administrativos
TJ Arquivo - Operação	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão de arquivo digital (2º Grau)
TJP (Tribunal de Justiça - Processos)	Desktop	Procergs	Sistema para gestão de processos judiciais
Trocadoc	Desktop	Procergs	Sistema para intercâmbio eletrônico de documentos, sob uso da Diretoria Financeira

VisualDoc	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para gestão do acervo micrográfico e digital
WebGen	Web	Procergs	Sistema (framework) para suporte de aplicações web desenvolvidas pela Procergs
WebPro DMJ	Desktop	Tribunal de Justiça	Sistema para automatização das atividades administrativas do DMJ (Departamento Médico Judiciário)

Logo, a execução do objeto da contratação ora almejada é fundamental ao uso ininterrupto de tais sistemas, posto que são empregados por servidores/magistrados incluso sociedade civil.

Por fim, caber destacar que em consonância com o prescrito no inciso I do artigo 72 da Lei 14.133, o presente estudo técnico preliminar será complementado pelos artefatos análise de riscos e termo de referência, incluso respectivo caderno de especificações técnicas.

2 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS (art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021 e item 4.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

ID 1: Aquisição de óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do centro de dados em operação no prédio do TJRS por dispensa de licitação por pequeno valor prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

ID 2: Aquisição de óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do centro de dados em operação no prédio do TJRS por licitação na modalidade pregão.

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES (item 4.4 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

ID 1: Aquisição de óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do centro de dados em operação no prédio do TJRS por dispensa de licitação por pequeno valor prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A solução de TIC proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel B S500 por dispensa de licitação por pequeno valor prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme linha argumentativa que segue.

Preliminarmente, cabe destacar que por comando constitucional, toda aquisição de bens ou contratação de serviços pela administração pública deverá ser realizada mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, salvo nos casos especificados na legislação (art. 37, inciso XXI, CR/88).

Por sua vez, a Lei n. 14.133/2021, assim como sua predecessora, a Lei n. 8.666/1993, prevê hipóteses em que a necessidade de realização de licitação é afastada por motivos diversos, sob o entendimento de que o procedimento licitatório burocrático e formal não é o caminho mais adequado para o atendimento do interesse público nas situações especificadas na lei [1].

Sobretudo, a Lei nº 14.133/2021, ao sistematizar as contratações públicas, dedicou o capítulo dedicado às contratações diretas, disciplinando tanto as hipóteses (inexigibilidade e dispensa) quanto a forma de instrução do processo [2].

Em tal seara, a dispensa por pequeno valor (art. 75, I e II) assume relevância prática por representar mecanismo de racionalização procedimental, buscando evitar que os custos administrativos e temporais do certame superem os benefícios esperados da competição, com base na fixação dos limites da despesa autorizada incluso prevenção do seu fracionamento, tendo em vista premissa fundamental da Lei nº 14.133/2021 calcada no planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, com base na boa Doutrina, razoável presumir que a autorização constitucional para contratações sem licitação incorpora, entre outros elementos, avaliação de custos transacionais do procedimento licitatório. De tal forma que a dispensa e a inexigibilidade, nessa perspectiva, constituem mecanismos jurídicos que acomodam a necessidade de eficiência e de efetividade na gestão pública, diante de situações em que a concorrência é inviável ou em que os custos do certame são desproporcionais aos ganhos potenciais.

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho [3], toda licitação envolve custos (econômicos, de tempo, de pessoal e outros) e benefícios (potencial obtenção de contratação mais vantajosa). De tal maneira que a dispensa decorre do reconhecimento legal de que, em certos casos, os custos inerentes à licitação superam os benefícios que poderiam advir, fornecendo a premissa básica para a compreensão do instituto da dispensa por pequeno valor, não se tratando de relativizar a licitação como regra, mas de racionalizar sua utilização quando o procedimento, por si, se torna um custo social excessivo em comparação ao objeto contratado.

Em tal diapasão, complementa Miguel Assis Raimundo [4] que a concorrência demora tempo e tem custos, se caracterizando como um constrangimento ao princípio da eficiência, o qual se assenta tanto na rapidez de processos como na redução dos respectivos custos administrativos. Sem falar que nem sempre a concorrência produz resultados satisfatórios, mesmo em contratos teoricamente susceptíveis de concorrência.

Sendo que o legislador positivou tal entendimento doutrinário, tanto que o art. 75, incisos I e II, disciplinam a dispensa em razão do valor, fundada no princípio da economicidade e no interesse público, estabelecendo que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (...).

Consequentemente, sensato inferir que o texto legal prevê a dispensa de licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021) tendo como escopo evitar que se faça licitação para contratações com valores baixos, já que tal procedimento competitivo seria demasiadamente custoso frente aos ganhos que pode gerar, desde que o gestor público assegure que não ocorra o fracionamento de despesas para elidir a licitação.

Por outro lado, visando dimensionar o custo do cenário proposto com fulcro nos critérios descritos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para fins de obtenção da estimativa preliminar do valor a ser dispendido com a contratação ora em estudo, a equipe de planejamento da contratação efetuou pesquisa de preços em editais publicados no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais) em busca de contratações similares de outros órgãos públicos, tomando como base o artigo supracitado incluso procedimentos administrativos recomendados em:

- Ato 56/2023-P TJRS.
- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação (subitem 6.1.7).
- Instrução Normativa nº 5/2014-SLTI/MPOG [5] (art. 2º) complementada por esclarecimentos publicados pela SLTI no Guia Versão 1.0/2014 [6] e pela TIControle na Orientação Técnica nº 01/2010 [7].

Mais especificamente, foram reunidas informações de valores praticados em editais de recentes contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, a partir de editais com graus de similaridade suficientes para fins de comparação de preços praticados com o objeto a ser contratado, em particular, o transporte de óleo diesel até a localização dos geradores com caminhão equipado com bomba autônoma, mangueira e medidor volumétrico de combustível:

Órgão da Administração	**Licitação**	**Objeto**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (9874252)	Contratação Direta 71-2026 https://pncp.gov.br/app/editais/59952259000185/2026/79	Aquisição de fornecimento de óleo diesel para aplicação em grupos geradores de emergência, diesel tipo S500, devendo ser entregue nas dependências deste edifício, via caminhão próprio para esta finalidade, com bomba autônoma, mangueira com no mínimo 30 (trinta) metros, com medidor volumétrico de combustível, bico e gatinho.	1.500	R$ 6,29	R$ 9.435,00

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (9874260)	Contratação Direta 81-2026 https://pncp.gov.br/app/editais/59952259000185/2026/92	Aquisição de fornecimento de óleo diesel para aplicação em grupos geradores de emergência, diesel tipo S500, devendo ser entregue nas dependências deste edifício, via caminhão próprio para esta finalidade, com bomba autônoma, mangueira com no mínimo 30 (trinta) metros, com medidor volumétrico de combustível, bico e gatinho.	1.500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
Governo do Estado de São Paulo – Complexo Penal de Marilia (9874267)	Contratação Direta 209-2026 https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/3295	Aquisição de óleo diesel para o Complexo Penal de Marilia.	6.500	R$ 6,099	R$ 39.643,50
				μ = 6,46	

Por sua vez, a área demandante entrou em contato com fornecedores especializados na área solicitando a cotação de preços do caderno de especificações técnicas que segue no expediente, visando estimar o valor da contratação com base no escopo de fornecimento enumerado abaixo:

- Fornecimento de 3.000 litros óleo diesel S-500 com entrega parcial, sob demanda, na Avenida Borges de Medeiros n° 1565, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90010-908.

- Entrega de tal volumetria por caminhão tanque dotado de bomba de recalque e mangueira com comprimento mínimo de 10 (dez) metros, com dimensional adequado para percorrer os 2 pavimentos do estacionamento do prédio até chegar ao 3° pavimento da edificação, levando em conta o pé direito de 2,10 metros da entrada do estacionamento.

As propostas comerciais recebidas para fins de mensuração do dispêndio estão sumarizadas abaixo, sendo que os valores obtidos sugerem que o abastecimento de 3.000 litros de óleo diesel B S500 comum possa ser adquirido por meio da dispensa por pequeno valor, em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133:

Fornecedor	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Guterres Comércio de Combustíveis Ltda (9874276)	R$ 5,989	R$ 17.967,00
Querodiesel Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda (9874293)	R$ 6,50	R$ 19.500,00
	μ = R$ 6,25	**μ = R$ 18.733,50**

Consequentemente, segue estimativa do valor a ser contratado na memória de cálculo enumerada abaixo, com fundamento em contratações públicas similares e preços praticados no mercado:

Preço Unitário Médio Contratações Similares	**Preço Unitário Médio Propostas Comerciais**	**Preço Unitário Médio Computado**	**Preço Total Estimado**
R$ 6,46	R$ 6,25	R$ 6,36	R$ 6,36 x 3.000 = R$ 19.080,00

Logo, razoável inferir que o valor de R$ 19.080,00 se mostra adequado e compatível com valores praticados no mercado.

Sobretudo, cabe salientar que para viabilizar a realização da análise dos custos totais da demanda, com respectiva elaboração do Mapa de Preços, o Termo de Referência gerado a partir desses Estudos Preliminares será encaminhado posteriormente aos potenciais fornecedores para fins de cotação, sendo que os valores apresentados nesta seção "*representam estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feita com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação*" (extraído do Guia de Boas Práticas do TCU - adaptado).

ID 2: Aquisição de óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do centro de dados em operação no prédio do TJRS por licitação na modalidade pregão.

A solução de TIC proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel B S500 por meio de licitação na modalidade pregão.

Consequentemente, entende a área de demandante que tal solução torna-se inviável tendo em vista o maior custo administrativo, o baixo valor da despesa e a urgência de aquisição do insumo pretendido, sendo descartada pela equipe de planejamento da contratação.

2.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES (itens 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5 e 4.5.6 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Requisito	**Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se Aplica**
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X

2.3 - PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (item 4.6 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Id	**Descrição da solução**
1	Óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do "datacenter" construído no prédio do TJRS.

2.4 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO CONNECT-JUS (item 3 do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A área demandante informa que houve consulta ao sistema CONNECT-JUS (https://connect.cnj.jus.br/artefatos-de-contratacoes), contudo, não foi constatada a existência de nenhuma contratação semelhante à pretendida.

Portanto, não foi utilizada nenhuma informação colhida nesta base.

3 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO) (item 4.8 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

3.1 - CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (item 4.8.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Solução Viável 1
Descrição:
ID 1: Óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do "datacenter" construído no prédio do TJRS.
Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo R$ 6,36 x 3.000 = R$ 19.080,00

3.2 - MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) (item 4.8.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Descrição da solução	**Estimativa de TCO ao longo dos anos**					**Total**
	Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**	
Solução Viável 1	R$ 19.080,00	-	-	-	**-**	R$ 19.080,00

4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS (item 4.7 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Após análise dos cenários propostos, a solução 2 foi considerada inviável.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA (art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021 e item 4.9 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Após análise comparativa das soluções identificadas, sugere-se a escolha da solução viável 1.

6 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021 e item 4.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

6.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO (item 4.1.1 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

O DITIC tem como um de seus maiores desafios prover serviços de TIC que viabilizem o uso dos sistemas judiciais e administrativos para cerca de 168 comarcas por todo o estado incluindo a comarca de Porto Alegre.

Para tal fim, emprega 2 centros de dados de missão crítica, sendo que atualmente a maioria dos serviços de TIC está sendo efetivamente entregue pelo centro de dados em operação no prédio do TJRS, cujo contrato de manutenção vigente não contempla o abastecimento de óleo diesel nos 2 geradores existentes.

Logo, é fundamental a contratação de empresa especializada no fornecimento de tal insumo dados os baixos níveis de combustível nos 2 geradores existentes, com considerável risco de indisponibilidade dos serviços de TIC.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS (item 4.1.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Os motores marca FPT-IVECO modelo N67 TM3A dos 2 (dois) grupos geradores de 190 KVA marca HIMOINSA modelo HFW-190 em funcionamento no "datacenter" secundário do Poder Judiciário Gaúcho localizado no prédio do TJRS possuem sistema de injeção mecânica, de tal forma que é mais indicado o uso de um combustível com maior teor de enxofre, no caso o óleo diesel B S500.

O óleo diesel B S500 é um combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por mistura de hidrocarbonetos constituídos por átomos de carbono e hidrogênio, em altas concentrações de enxofre (contém 500 mg/kg de teor máximo de enxofre), compostos nitrogenados e compostos hidrogenados, destinado à frota de caminhões fabricados até 2011, além da frota de motores estacionários, de máquinas e grupos geradores de energia, sendo um produto de excelente qualidade para uso em motores com combustão interna do tipo ignição por compressão (motores do ciclo Diesel).

Importante destacar que um óleo combustível com baixo teor de enxofre, ou seja, menor que 500 ppm, tende a apresentar uma baixa lubricidade, em função do hidrotratamento severo que remove também compostos polares, promotores naturais dessa propriedade, diminuindo a vida útil das peças da bomba injetora e seus respectivos bicos injetores, sendo, portanto, inadequado para uso em um ambiente de missão crítica do tipo "datacenter".

6.3. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC (item 4.1.3 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Não aplicável.

6.4. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA (art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

Considerando que o objeto trata do fornecimento de óleo diesel B S500 comum, destinado ao abastecimento dos grupos motor-geradores do "datacenter" em operação no prédio Anexo do TJRS, a contratação deverá ocorrer de forma única, tanto em relação à entrega quanto ao pagamento.

O parcelamento da solução não se mostra técnica ou economicamente viável, uma vez que se trata de item homogêneo, com entrega concentrada em uma única localidade, cuja aquisição fracionada não resultaria em ganhos de competitividade ou de eficiência para a Administração.

Assim, opta-se pelo não parcelamento do objeto, conforme o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação integral quando o parcelamento se revelar inadequado sob os aspectos técnico ou econômico.

6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATOS E INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para aquisição do objeto ora pretendido, dado as particularidades do modelo de execução do objeto, que inclui tanto o transporte quanto o abastecimento dos geradores com veículo especializado adaptado, se distinguindo de contratações similares que usualmente exigem apenas o transporte e o armazenamento do óleo diesel em recipiente do tipo bombona, sem serviços inclusos de abastecimento com veículo equipado com dispositivo de abastecimento especializado acoplado. Sendo que no caso concreto, a contratada deverá garantir a entrega por caminhão tanque com altura inferior a 2,10 m dotado de bomba de recalque e mangueira com 10 m de comprimento.

7 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS (art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021 e item 4.2 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Com fundamento no consumo médio de anos anteriores, com volumetria obtida de contratação similar a essa conduzida em 2019 (expediente SEI n° 8.2019.0211/000012-7) incluso recentes contratos de manutenção do ambiente "datacenter" contemplando os serviços de abastecimento de óleo diesel (contrato nº 160/2020-DEC (2339599) + contrato nº 162/2020-DEC (2344553)), segue o quantitativo de combustível a ser fornecido pela contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quan
1	Óleo diesel B S500 comum para abastecimento do tanque de combustível dos grupos diesel motor-gerador do "datacenter" construído no prédio do TJRS	Litros	3.000

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO,

INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

Não aplicável.

9 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021 e item 4.10 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

Considerando a quantidade total estimada de 3.000 (cinco mil) litros de óleo diesel BS500 comum e o valor unitário de R$ 6,36, estima-se o valor global da contratação em R$ 19.080,00.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

A aquisição de óleo diesel B S500 para os geradores do ambiente de missão crítica (centro de dados) em operação no prédio do TJRS garantirá o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, essencial para a operação contínua das atividades do Poder Judiciário Gaúcho. Tal continuidade é fundamental para que o Poder Judiciário cumpra sua missão institucional e mantenha a qualidade dos serviços prestados à sociedade civil

De tal cenário pode resultar no melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes envolvidos em tarefas na área de gestão de “facilities”, uma vez que os serviços deverão ser executados com exclusividade pelos recursos humanos disponibilizados pela contratada com disponibilização de veículo especializado no fornecimento do insumo adquirido, posto que não poderiam ser executados pelo quadro próprio de servidores dado o grau de especialização e ferramental necessário para a boa execução, os quais dessa forma poderão se dedicar na atividade de gestão e fiscalização contratual.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORES (art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

A análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadores será informada pelo ECOJUS.

Contudo, essa equipe de planejamento entende que da aquisição do objeto eventualmente poderão resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas.

Dessa forma, em atenção às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição / agosto de 2022), do Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, são enumerados abaixo alguns critérios e práticas de sustentabilidade que devem, no que couber, ser observados pela contratada.

- Observar, no que couber, a Resolução ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013, e a Resolução ANP nº 58, de 14 de outubro de 2014.

- Respeitar, em suas práticas diárias, e se aplicável, a ABNT NBR 10004, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.

- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários para a manipulação e transporte do objeto licitado.

12 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

A contratação não foi prevista no PACTIC 2027.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021 e item 4.11 do checklist do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário)

A viabilidade desta contratação justifica-se com base nos estudos realizados neste documento, considerando o histórico existente deste tipo de contratação, já realizado em meados de 2019 após comissionamento dos geradores que foram danificados em 2024, sendo essa aquisição necessária e adequada a esta instituição e considerando, por fim, que a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO A

PLANO DE SUSTENTAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

1 - RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.1 - Recursos Materiais
Fornecimento de óleo diesel.
1.1.1 - Disponibilidade
Quando solicitado via OF pelo contratante.
1.1.2 - Quantidades
3.000 litros.

1.2 - Recursos Humanos
Fornecimento de mão de obra especializada na prestação dos serviços de transporte com abastecimento incluso via veículo especializado.
1.2.1 - Disponibilidade
Quando solicitado via OF pelo contratante.
1.2.2 - Quantidades / Competências
1 motorista.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1 - Ações de Continuidade, seus respectivos responsáveis e prazos
Não aplicável.

3 – ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Ações de Transição Contratual, seus respectivos responsáveis e prazos
Não aplicável.

4 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1 - Transferência de Conhecimento
Não aplicável.

4.2 - Direitos de Propriedade Intelectual
Não aplicável.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

_____

Equipe de Planejamento da Contratação

_____

Autoridade máxima da TIC

[1] MELO, Cristina Andrade. Aspectos relevantes da dispensa de pequeno valor na nova lei de licitações. Controle em foco: revista do MPC-MG, Belo Horizonte, v. 4, n. 7, p. 40-55, jan/jul 2024.

[2] https://ronnycharles.com.br/dispensa-de-licitacao-por-pequeno-valor-na-lei-no-14-133-2021-custos-transacionais-fracionamento-criterio-de-computo-e-efeitos-do-credenciamento-e-do-suprimento-de-fundos/, acessado em 12/08/2026.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1006.

[4] RAIMUNDO, Miguel Assis. A Formação dos Contratos Públicos: uma concorrência ajustada ao interesse público. Lisboa: AAFDL, 2013, p. 377.

[5] IN 5/2014-SLTI/MPOG: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-27-de-junho-de-2014.

[6] Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/pesquisa_precos-02-09.pdf.

[7] Disponível em

http://www.ticontrole.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14E27750D014E2C2E20C83172.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Strzykalski**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/08/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9874206** e o código CRC **27D6881E**.